



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Tribunal de Contas da União, com o objetivo de estabelecer cooperação na área de fiscalização e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias (Processo TCU Nº 015.241/2011-4)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado **TCU**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo Secretário de Representação do TCU no Estado de Pernambuco (REP-PE), **LINCOL LEMOS MACIEL**, por subdelegação de competência da Secretária-Geral de Controle Externo do TCU, **ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **TCE-PE**, com sede na Rua da Aurora nº 885, Boa Vista, Recife - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49, neste ato, representado por seu Presidente, **Conselheiro RANILSON BRANDÃO RAMOS**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** assinado pelas referidas instituições em 16 de agosto de 2018 e publicado na Seção 3, página 126, do Diário Oficial da União de número 168, de 30 de agosto de 2018, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento na Cláusula Sétima do ACORDO celebrado em 16 de agosto de 2018, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do ACORDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos previstos Cláusula Sétima do ACORDO, o prazo de vigência fica prorrogado por 60 (sessenta) meses, a contar de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em consonância com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formas.

Recife-PE, data da assinatura digital.

Partícipes:

EM 30/8/23

LINCOL LEMOS MACIEL

Secretário de Representação do TCU no Estado
de Pernambuco

**RANILSON BRANDAO
RAMOS:1367**

Assinado de forma digital por
RANILSON BRANDAO
RAMOS:1367
Dados: 2023.08.29 10:51:33 -03'00'

RANILSON BRANDÃO RAMOS

Presidente do TCE-PE